



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ATA UNIFICADA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026**  
**DISPENSA Nº 076/2026**

**VALOR MÁXIMO REFERENCIAL ACEITÁVEL: R\$ 62.690,00**

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, o Agente de Contratação, Sr. Marco Antonio Rocha Villibor, designado nos termos da legislação vigente, procedeu à análise e julgamento unificado das propostas comerciais e dos documentos de habilitação recebidos, por e-mail, concomitantemente para o presente certame, cujo prazo final de envio encerrou-se em 07 de outubro de 2026, às 17h00min. O resultado consolidado da disputa e o julgamento técnico-jurídico apresentam-se na seguinte conformidade:

**1. QUADRO GERAL DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:**

| CLASSIFICAÇÃO INICIAL POR PREÇO | PROPONENTE                                                              | VALOR OFERTADO | SITUAÇÃO FINAL         | JUSTIFICATIVA LEGAL DO JULGAMENTO (TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 13)                                                                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Lugar                        | Cuidar Clínica de Saúde Ocupacional Ltda<br>(CNPJ: 42.428.175/0001-44)  | R\$ 38.757,00  | DECLASSIFICADA         | Inabilitada (Item 13.1.1.4): Omitiu as cópias das carteiras do CREA/CRM dos profissionais indicados e os Anexos II e III de TI. Inadmissível inclusão posterior.        |
| 2º Lugar                        | Cilla Seg. Soluções em Segurança Ltda<br>(CNPJ: 28.257.751/0001-07)     | R\$ 39.000,00  | DECLASSIFICADA         | Inabilitada (Item 13.1.1.4): Omitiu Termo de Indicação, vínculo e carteiras do CREA/CRM. Indicou Engenheiro Mecânico sem especialização em SST. Omitiu Anexos II e III. |
| 3º Lugar                        | RC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda<br>(CNPJ: 38.928.121/0001-70)  | R\$ 61.580,00  | HABILITADA / VENCEDORA | Classificada e Habilitada: Apresentou 100% dos documentos, certidões e declarações exigidas. Preço global abaixo do limite máximo aceitável.                            |
| 4º Lugar                        | Work Temporary Serviços Empresariais Ltda<br>(CNPJ: 13.398.976/0001-06) | R\$ 62.440,00  | DECLASSIFICADA         | Inabilitada (Item 13.1.1): Omitiu Termo de Indicação, vínculo técnico, CRM, CNES, software, identificação civil, cartão CNPJ e declarações obrigatórias.                |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DETALHADA DAS INABILITAÇÕES E DECLASSIFICAÇÕES:**

**A) CUIDAR CLÍNICA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (R\$ 38.757,00):**

Apesar de registrar o menor preço da disputa e de ter apresentado satisfatoriamente o Termo de Indicação Formal da Equipe técnica, a empresa foi considerada INABILITADA e DECLASSIFICADA por descumprimento formal e insanável ao Item 13.1.1.4 do Termo de Referência, uma vez que omitiu documentos essenciais e cumulativos de habilitação. Constatou-se a ausência das Declarações Obrigatórias exigidas, restando faltantes o *Anexo II (Declaração de Capacidade Operacional e Tecnológica)* e o *Anexo III (Declaração de Disponibilidade de Sistema Informatizado de Gestão de SST)*, além da não apresentação das cópias das carteiras de registro profissional ativo (CREA e CRM) do Engenheiro de Segurança e do Médico do Trabalho nominados.

**B) CILLA SEG. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (R\$ 39.000,00):**

Considerada INABILITADA e DECLASSIFICADA por vício insanável de qualificação técnica, operacional e tecnológica (Item 13.1.1.4). Verificou-se que a proponente: 1) Omitiu as Declarações Obrigatórias dos *Anexos II e III*; 2) Não enviou o Termo de Indicação da Equipe Técnica; 3) Não apresentou comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante; 4) Não anexou as cópias das carteiras profissionais de registro ativo perante o CREA e CRM; e 5) Indicou profissional com habilitação de Engenheiro Mecânico para a responsabilidade de engenharia, o qual carece de atribuição legal e especialização pós-graduada em Segurança do Trabalho exigida por lei federal (Lei nº 7.410/1985) e pelo objeto licitado.

**C) WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME (R\$ 62.440,00):**

Considerada INABILITADA por omissão generalizada do bloco de documentos exigidos no Item 13. A proponente deixou de apresentar: o Termo de Indicação Formal da equipe, a comprovação de vínculo do Engenheiro e Médico do Trabalho, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica perante o CRM, o comprovante de inscrição ativa no CNES, a prova de licenciamento ou direito de uso de software de SST, documento de identificação civil do representante legal, o Cartão CNPJ e os *Anexos II e III* preenchidos.

**D) RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (R\$ 61.580,00):**

Considerada HABILITADA e CLASSIFICADA. A licitante cumpriu integralmente todas as exigências editalícias, apresentando em conformidade todas as certidões jurídicas, fiscais, trabalhistas, registros em conselhos de classe (CREA e CRM), termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



indicação com comprovação de vínculo, cadastro no CNES, provas de uso de software homologado e as declarações obrigatórias dos Anexos II e III assinadas. A proposta financeira de R\$ 61.580,00 apresenta-se exequível e abaixo do teto municipal fixado.

**3. DA DELIBERAÇÃO E CONCLUSÃO FINAL:**

Diante de todo o exposto, o Agente de Contratação, amparado no Item 2.2.1 e no Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, decide pela INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO das empresas *Cuidar Clínica de Saúde Ocupacional Ltda*, *Cilla Seg. Soluções em Segurança do Trabalho Ltda* e *Work Temporary Serviços Empresariais Ltda – ME*.

Ato contínuo, preenchidos os requisitos formais e materiais do edital, declara-se a empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA como a legítima VENCEDORA do lote único da Dispensa de Licitação nº 076/2026, pelo valor global de R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação oficial deste resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Item 22.1.1 do Termo de Referência e Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Nota de Resguardo Jurídico e Saneamento do Processo: Este Agente de Contratação registra expressamente que, nos termos do Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU - ex: Acórdão 1211/2021-Plenário), é expressamente vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação. O instituto do saneamento processual serve exclusivamente para esclarecer ou complementar falhas formais de elementos que já constavam dos autos, sendo categoricamente proibido conceder prazo para a entrega de novas carteiras profissionais ou declarações tecnológicas que foram totalmente omitidas quando da abertura do certame. Admitir a juntada tardia de documentos essenciais violaria de forma gravíssima os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório (Item 2.2.1 do TR), gerando nulidade absoluta do procedimento por beneficiamento indevido a uma das competidoras.*



Documento assinado digitalmente  
**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**  
Data: 08/10/2026 13:45:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Borda da Mata/MG, 08 de outubro de 2026.

Marco Antonio Rocha Villibor  
Agente de Contratação